



**DECRETO Nº. 3.083/2015**

**De 16 de junho de 2015.**

**“AUTORIZA O USO DO RECINTO DE FESTAS  
“CHICO MINEIRO” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no § 4º, do art. 137 da Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal nº. 2.932/2014:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso do **Recinto de Festas “Chico Mineiro”**, situado na Avenida Antonio Lacerda, nº 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para a empresa **MNS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.248.877/0001-04, com sede na Avenida Miguel Petrere, 777 - Campo Grande, nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representado pelo Sr. **Hélio Kiyoshi Horigome**, portador da célula identidade RG 11.737.626-7 e inscrito no CPF sob nº 026.984.498-88, para realização de Festa Julina Solidária, no dia 19 de julho de 2015.

**Art. 2º** - As demais condições de permissão constarão do instrumento parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 16 de junho de 2015.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secret. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Diego Massayuki Kunihiro  
Assistente Administrativo I



**CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 103/2015**

**Processo nº. 3105/2015**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF. sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, 170, Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro a empresa **MNS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.248.877/0001-04, com sede na Avenida Miguel Petrere, 777 - Campo Grande, nesta cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representado pelo Sr. **Hélio Kiyoshi Horigome**, portador da cédula de identidade RG 11.737.626-7 e inscrito no CPF sob n.º 026.984.498-88, doravante denominada **AUTORIZADA**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º) e os Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e Decreto n.º 3.083/2015 de 16 de junho de 2015, a **PREFEITURA** outorga a favor da **AUTORIZADA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas “Chico Mineiro”, situado na Avenida Antonio Lacerda, n.º 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para realização da “**Festa Juliana Solidária**”, a ser realizada entre os colaboradores do Grupo MNS, no dia 19 de julho de 2015.

**Parágrafo 1º** - Fica responsável pela segurança de todos que ali estiverem, bem como pelo consumo responsável de bebidas alcoólicas durante a festa, o Sr. **Hélio Kiyoshi Horigome**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 11.737.626-7 e inscrito no CPF sob n.º 026.984.498-88.

**Parágrafo 2º** – Por se tratar de evento social de notório interesse público, fica isenta a cobrança de taxas, de acordo com art. 2º inciso IV do decreto municipal n.º 2932/2014. Considerando ainda, que haverá arrecadação de alimentos a ser doada para o **Fundo Social de Solidariedade de Pilar do Sul**.

**Cláusula 2ª** – O prédio deverá ser entregue limpo e em ordem para o uso, bem como, fica de responsabilidade da **AUTORIZADA** a limpeza do prédio e eventuais danos, após a realização do evento.

**Cláusula 3ª** – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

**Cláusula 4ª** – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 16 de junho de 2015.

**Janete Pedrina de Carvalho Paes**  
Prefeita Municipal

**Juarez Márcio Rodrigues**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

**Hélio Kiyoshi Horigome**  
**MNS COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**  
Autorizada

Testemunhas:

RG:

RG: